

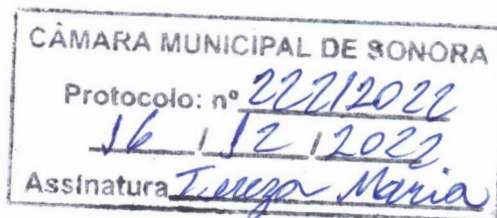


PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

MENSAGEM Nº 529

Sonora/MS, 15 de dezembro de 2022.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sonora,
Senhores Vereadores,



Encaminhamento

É com muita honra e satisfação que submeto a esta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 432, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, que visa transferir recursos no valor de até R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), ao Projeto Esperança GIUSEPPE GUTILLA para auxiliar nas despesas com merenda às crianças e adolescentes atendidos.

O Projeto Esperança Giuseppe Gutilla tem um papel muito importante na sociedade, inclusive tendo sido declarado como entidade de utilidade pública, nos termos da Lei 648, de 29 de novembro de 2012, porquanto realiza projetos voltados às crianças e adolescentes de Sonora.

Referido repasse tem o objetivo de auxiliá-los na realização das despesas com merenda às crianças e adolescentes que frequentam as atividades desenvolvidas.

Senhores vereadores, para o ano de 2023 há uma previsão de gasto anual no importe de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) com merenda.

Nesse objetivo, encaminhamos o presente Projeto de Lei para a votação e aprovação pelos ilustres pares que compõem essa Egrégia Casa de Leis para análise, em **regime especial de urgência**, nos termos do artigo 196, §2º, do regimento interno, haja vista a necessidade de repasses de recursos ainda no mês de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

ENELTO RAMOS DA
SILVA:49217704172

Assinado de forma digital por
ENELTO RAMOS DA
SILVA:49217704172
Dados: 2022.12.16 10:29:51 -04'00'

⁹ Art. 196 - A concessão de urgência especial dependerá de assentimento de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal, mediante provocação por escrito, da Mesa ou de Comissão, quando autores da proposição em assunto de sua competência privativa ou especialidade, ou ainda por proposta de pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros da Edilidade.

(...)
§2º - Concedida a urgência especial para Projeto ainda sem Parecer, **será feito o levantamento da Sessão, para que se pronunciem as Comissões competentes em conjunto, imediatamente, após o que o Projeto será colocado na Ordem do Dia da própria Sessão.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

PROJETO DE LEI N° 432

Sonora-MS, 15 de dezembro de 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal **AUTORIZADO** a firmar termo de colaboração mediante transferência de recurso para despesas com merenda à entidade abaixo discriminada, PROJETO ESPERANÇA GIUSEPPE GUTILLA, inscrito no CNPJ nº 03.508.340/0001-16, com endereço na Rua dos Imigrantes, s/nº, neste Município, no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), a serem pagos de maneira parcelada ao longo do ano de 2023;

Parágrafo Primeiro: Os repasses serão realizados em 11 parcelas mensais, sendo as 10 (dez) primeiras no valor de R\$ 3.999,99 (três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) e uma última no valor de R\$ 4.000,10 (quatro mil reais e dez centavos), obedecendo o cronograma de previsão desembolso mensal anexo, cujas cláusulas constarão no instrumento a ser celebrado e no respectivo Plano de Trabalho;

Parágrafo Segundo: O Termo de colaboração a ser celebrado poderá ser prorrogado por igual período e valor.

Art. 2º - A entidade donatária, deverá prestar contas à municipalidade no prazo de 30 (trinta) dias, após a realização dos objetivos pretendidos e outras formas serão estabelecidas quando da formalização do instrumento do convênio.

Art. 3º - Os recursos supramencionados encontram-se devidamente previstos na Lei Orçamentária em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ENELTO RAMOS DA
SILVA:49217704172

Assinado de forma digital por
ENELTO RAMOS DA
SILVA:49217704172
Dados: 2022.12.16 10:30:10 -04'00'

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal



PROJETO ESPERANÇA "GIUSEPPE GUTTILLA"
AVENIDA WILSON BARBOSA MARTINS 546 - Vale do Corrente
79415 - 000 - SONORA - MS
Tel: (67) 3254-1240/ 99967- 3800
CNPJ: Nº 03.508.340/0001-16

5- CUSTO DO PROJETO POR METAS						
Meta	Ações	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Custo Total	Custo anual
1	Lanche e almoço para crianças Aquisição de alimentos, descartáveis, material de limpeza.	Criança/ adolescente	180	10,101	1.818,18	20.000,00
	Pagamento de Gás e água	Mês		550,00	550,00	6.050,00
2	Material Didático, expediente, artesanato e uniforme	Mês		400,00	400,00	4.400,00
	Manutenção do Projeto Pagamento energia, telefone, internet, pequenas reformas e pagamento de terceiros para a manutenção, limpeza do prédio e conserto de equipamento eletrônicos (ar condicionado, computadores, eletricista, pedreiro, dedetização, diarista...)	Mês			1.231,82	13.550,00
OBSERVAÇÃO: Quando há doações seja de alimentos, materiais e serviços o recurso será utilizado em outros itens que consta na tabela						



CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER N.º 99/2.022

AO PROJETO DE LEI N.º 432/2022

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

I – O RELATÓRIO

O Projeto de Lei supramencionado, de autoria do Executivo Municipal, foi encaminhado a esta Casa Legislativa para análise e voto.

O presente Projeto autoriza o Poder Executivo firmar termo de colaboração mediante transferência de recurso para despesas com o PROJETO ESPERANÇA GIUSEPPE GUTILLA, inscrita no CNPJ 03.508.340/0001-16, com endereço à Rua dos Imigrantes, S/N, no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), podendo ser prorrogado por igual período, para atender os projetos voltados as crianças e adolescentes de Sonora/MS, nas atividades desenvolvidas pela entidade, podendo ser prorrogado por igual período.

Assevera ainda, que a prestação de contas ao Município será no prazo de 30 (trinta) dias após a realização dos objetos pretendidos.

II – PARECER E VOTO

A Comissão de Justiça e redação Final, reunida para estudo e emissão de Parecer ao Projeto de Lei em tela, após o relatório, emite o seguinte Parecer e Voto:

Assim, tendo em vista o projeto de Lei em tela encontrar-se amparado pelas normas e legislação em vigor, esta Comissão emite parecer favorável a sua tramitação regimental, opinando favoravelmente à aprovação do mesmo, respeitando, porém a decisão do Soberano Plenário da casa..

Sala das reuniões, 20 de dezembro de 2.022.

Ver. Francisco Deuzimar Lima
Presidente

Ver. Laudir Abreu da Rosa Junior
Relator

Ver. Jansen Peixoto Barbosa
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER N.º 88/2022

AO PROJETO DE LEI N.º 432/2022

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

I – O RELATÓRIO

O Projeto de Lei supramencionado, de autoria do Executivo Municipal, foi encaminhado a esta Comissão para análise e voto.

O presente Projeto autoriza o Poder Executivo firmar termo de colaboração mediante transferência de recurso para despesas com o PROJETO ESPERANÇA GIUSEPPE GUTILLA, inscrita no CNPJ 3.508.340/0001-16, com endereço à Rua dos Imigrantes, S/N, no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), podendo ser prorrogado por igual período, para atender os projetos voltados as crianças e adolescentes de Sonora/MS, nas atividades desenvolvidas pela entidade, podendo ser prorrogado por igual período.

Assevera ainda, que a prestação de contas ao Município será no prazo de 30 (trinta) dias após a realização dos objetos pretendidos.

II – PARECER E VOTO]

A Comissão de Orçamento e Finanças, reunida para estudo e emissão de Parecer ao Projeto de Lei em tela, após o relatório, emite o seguinte Parecer e Voto:

O Projeto de Lei n.º 432/2022 encontra-se amparado pela Lei Orçamentária em vigor.

Concluimos pela sua tramitação regimental, opinando favoravelmente pela aprovação do mesmo, respeitando, porém, a decisão do Colendo Plenário desta Casa de Leis.

Este é o Parecer.

Sala das reuniões, 20 de dezembro de 2022.

Douglas Brasileiro da Silva
CPF: 032.518.661-84
Vereador

Ver. Arnaldo Pereira de Souza
Presidente

Ver. Douglas brasileiro da silva
Relator


Ver. Joaquim Cassiano Teixeira
Membro